

Alexandra Feldekircher Müller

alexandra.f.m@gmail.com

Cleci Regina Bevilacqua

cleci.bevilacqua@terra.com.br

## As fraseologias das Sentenças Jurídicas do Direito Previdenciário

### Phraseology in Social Security rights sentences

**RESUMO** – Este artigo trata da temática da fraseologia especializada. Para tanto, parte dos pressupostos teóricos da Teoria Comunicativa da Terminologia e das contribuições de Gouadec (1994), para chegar à identificação das unidades fraseológicas no texto especializado Sentença Jurídica Previdenciária (SJP). Essas unidades auxiliam na compreensão da estrutura e do funcionamento desse tipo de texto e ilustram o modo de dizer da área do Direito Previdenciário.

**Palavras-chave:** terminologia, fraseologia, texto especializado, Direito Previdenciário.

**ABSTRACT** – The present paper aims to deal with specialized phraseology. In order to do so, we use Communicative Theory of Terminology and contributions by Gouadec (1994) as theoretical background, both providing elements for the identification of phraseological units in the specialized text of Social Security Sentences (SJP). The structure and the functioning of this type of text are clarified by phraseological units, which demonstrate the *modus dicendi* of Social Security rights area.

**Key words:** terminology, phraseology, specialized text, Social Security rights.

### Introdução

A partir do momento em que se processa o registro e a delimitação dos conceitos e das fronteiras de um saber, se começa a ter ciência. Muitas vezes, esse saber está presente em nosso meio e não conseguimos decodificá-lo por nos faltar conhecimento linguístico para tal tarefa – por exemplo, às vezes, não entendemos um termo ou uma expressão de determinado texto. No entanto, um estudo sistematizado das linguagens especializadas poderia auxiliar na compreensão dos textos especializados e, por conseguinte, do conteúdo tratado pelas diferentes áreas do saber.

A Terminologia, como ciência que se ocupa principalmente do estudo dos termos, cumpre papel de destaque nesse contexto. Um estudo terminológico do

texto permite reconhecer o modo de dizer de determinada área do saber por meio do reconhecimento dos termos e das fraseologias presentes. Assim, neste artigo, nossa finalidade é apresentar o estudo das fraseologias da área do Direito Previdenciário (DP), justamente por serem elas elementos constitutivos dos textos especializados e por caracterizarem as formas de dizer dessa área.

Este estudo<sup>1</sup> se fundamenta nos pressupostos teóricos da Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) (Cabré, 2001), que considera que os termos adquirem valor especializado pela situação comunicativa em que são utilizados – área e tema específicos, emissor especializado, receptor especializado ou semiespecialista – e devem ser identificados e analisados nos textos em que ocorrem. Além disso, essa teoria inclui em seu âmbito de estudo não apenas os termos, mas também as fraseologias por entender que elas, tais

<sup>1</sup> Cabe destacar que este estudo é parte dos resultados da dissertação de mestrado *O reconhecimento da terminologia do Direito Previdenciário no texto Sentença Jurídica Previdenciária*, defendida em 2009 junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras da UFRGS, linha de pesquisa Estudos da Linguagem: Lexicografia e Terminologia, orientada pela professora Dr<sup>a</sup>. Cleci Regina Bevilacqua. Apoio CNPq.

como os termos, representam e transmitem conhecimento especializado. Sendo assim, para a identificação e descrição das Unidades Fraseológicas (UFs), é importante considerar as características do âmbito do Direito Previdenciário, bem como dos seus textos (que função cumprem, como se estruturam etc.). Portanto, adotamos uma abordagem textual e comunicativa da Terminologia, pois é ela que nos permite estudar e analisar de forma mais ampla o fenômeno da fraseologia especializada e, inclusive, considerá-la como um dos seus objetos de estudo. A TCT constitui-se, assim, como um marco teórico para seu estudo.

Nosso objetivo principal é identificar e descrever um conjunto de Unidades Fraseológicas para entender seu funcionamento e o papel que desempenham na estruturação da Sentença Jurídica Previdenciária (SJP). Para tanto, nos baseamos na perspectiva teórica de Daniel Gouadec (1994) por oferecer elementos para seu reconhecimento e para a compreensão do papel que cumprem nos textos especializados.

Para levar a cabo este estudo, tomamos a Sentença Jurídica Previdenciária como *corpus* de investigação, por ser um instrumento textual e discursivo integrante do processo jurídico, e representativo da linguagem mais recorrente da área<sup>2</sup>.

Entre as justificativas para estudar as fraseologias do DP podemos citar a carência de estudos na área da fraseologia especializada em geral e, mais especificamente, na área do Direito Previdenciário; sua importância na caracterização dos textos especializados, constituindo-se como modos de dizer prototípicos de determinada área; a necessidade dos destinatários das sentenças de conhecerem e entenderem tais estruturas para melhor compreender esses textos; a necessidade de se oferecer ferramentas aos produtores e leitores das Sentenças Jurídicas Previdenciárias (SJPs) para que possam ser facilmente acessadas.

Levando em conta o objetivo mencionado anteriormente, tratamos, inicialmente, da relação da fraseologia com a Terminologia e as contribuições de Gouadec para os estudos terminológicos; em seguida, caracterizamos o *corpus* textual e a SJP do ponto de vista de sua organização textual e de algumas de suas propriedades linguísticas e, finalmente, apresentamos as fraseologias identificadas no presente estudo e tecemos algumas considerações sobre o papel que cumprem nas sentenças.

### **Terminologia e fraseologia especializada: as contribuições de Gouadec**

O interesse pela fraseologia é antigo e teve início com as investigações na língua comum, solidificando-se

com a tradição lexicográfica, a qual permitiu a sua inclusão nos dicionários de língua geral, bem como a elaboração de obras específicas de fraseologias (dicionários de frases feitas, ditos, refrões). No entanto, devido ao avanço das pesquisas em Terminologia, a expansão de tal tema, no âmbito da linguagem especializada, ocorreu principalmente a partir dos anos 90 do século passado.

Apesar de sua crescente importância, a definição do que é fraseologia, tanto no âmbito comum como especializado, comporta diversas compreensões teóricas, como afirma Bevilacqua (1996, 1999). Nos seus estudos, a autora cita exemplos e aborda também a diferença existente nos critérios para seu reconhecimento, nas suas estruturas, bem como nas diversas denominações que lhe são atribuídas.

Dentro dessa diversidade, a fraseologia de língua comum é conhecida por abarcar as expressões idiomáticas, as colocações, as locuções, os ditos populares, entre outros. Por sua vez, a fraseologia da linguagem especializada é um pouco mais complexa em sua delimitação, podendo contemplar, entre outras, a denominação de sintagma, fórmula, fraseologias, unidades fraseológicas ou expressões.

Situada como um dos objetos de estudo da Terminologia, ao lado do termo e da definição, conforme proposta que segue a perspectiva da TCT apresentada por Krieger e Finatto (2004, p. 84), a fraseologia está associada, “a uma estruturação linguística estereotipada que leva a uma interpretação semântica independente dos sentidos estritos dos constituintes da estrutura”. As autoras (2004, p. 85) afirmam ainda que a fraseologia é “uma estrutura representativa de um nódulo conceitual das diferentes áreas temáticas, sobretudo quando inclui um termo em sua composição”, constituindo-se como fórmulas ou expressões que servem para expressar um conteúdo próprio de um âmbito.

Os estudos teóricos de Gouadec (1994), por sua vez, apresentam uma visão ampla, voltada para o trabalho terminológico e para a atividade tradutória. Esse autor define as Unidades Fraseológicas, apresenta critérios para sua identificação, bem como uma tipologia que permite entender seu funcionamento nos textos.

O autor denomina as unidades que são objeto do presente estudo de Unidades Fraseológicas e as define como cadeias de caracteres estereotipadas e frequentes em determinado domínio, considerando-as como um conjunto flexível de expressões ou formulações, o que lhes confere determinado grau de fixação. Afirmam ainda que o importante na fraseologia é explicar “o que as expressões significam, para que servem e como se comportam” (Gouadec, 1994, p. 172-173). Assim, esse autor

<sup>2</sup> Entendemos que a sentença é o documento mais representativo da linguagem dessa área de especialidade por ser o documento final do processo, juntamente com o acórdão, responsável por retomar tudo o que foi discutido ao longo do processo e apresentar uma resolução final para determinado caso.

considera como fraseológicos grupos de palavras, termos, locuções, expressões, proposições, segmentos de frases, conjuntos de frases.

Diante dessa flexibilidade, postula dois critérios para o reconhecimento das UFs: a estereotipia e a frequência. Afirma que a estereotipia “nasce das condições de utilização das cadeias de caracteres, relacionadas a fatores como campo de aplicação, tipo de documento, de locutor, de condição de utilização ou de repetição pura ou mitigada” (Gouadec, 1994, p. 172-173). Já a frequência refere-se ao número elevado de ocorrências das UFs em determinado texto ou âmbito do conhecimento.

A partir de sua definição e dos critérios para sua identificação, propõe dois tipos de UFs:

(a) Com pivô terminológico: definida como contexto do termo, sendo o termo é considerado o núcleo. Como exemplo, temos *qualquer supressão de taxa*, em que *taxa* é o termo ou pivô, e constitui a parte fixa da unidade, enquanto que *qualquer supressão de*, é seu entorno.

(b) Matriz fraseológica: unidade formada por elementos invariáveis (fixos) e variáveis, sendo a parte invariável constituída por conjunto de elementos que a caracterizam como uma formulação própria de um domínio. Um exemplo pode ser *constituir um compromisso entre* [y] e [z]. Nesse caso, *constituir um compromisso entre* é a matriz e [y] e [z] são as variáveis, que poderiam ser preenchidas, por exemplo, por *locador e locatário*, no caso de um contrato de aluguel, ou por *empregador e empregado*, no caso da SJP.

Gouadec (1994) ressalta, a respeito do domínio de especialidade, que as variáveis determinam o campo conceitual ao qual pertence a unidade fraseológica. Quanto mais especializado o domínio ou quanto mais definido um sistema conceitual, mais estáveis serão suas UFs e, conseqüentemente, mais limitadas suas variáveis. Assim, nas UFs encontradas no *corpus* de estudo, as variáveis referem-se ao domínio de especialidade do Direito Previdenciário, como evidencia o exemplo que segue: ANTE O EXPOSTO, *rejeitando a preliminar suscitada e reconhecendo prescrição as parcelas anteriores a cinco anos contados do ajuizamento do feito*, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE(S) O(S) PEDIDO(S).

Nesse exemplo, o fragmento marcado em itálico é a variável, indicando o domínio de especialidade (DP), e a parte em negrito e em caixa alta é a matriz, a qual é recorrente no Direito em geral e não apenas no DP.

Após a apresentação dos pressupostos teóricos que fundamentam o presente trabalho, a seguir, descrevemos brevemente o *corpus* textual a partir do qual as UFs foram selecionadas.

### Constituição do *corpus*

Com relação à constituição do *corpus* para o referido estudo e como uma das tarefas previstas na prática terminológica, realizamos a compilação dos textos especializados:

as Sentenças Jurídicas Previdenciárias. Um *corpus* de estudo caracteriza-se por ser um conjunto de textos representativos da área a ser estudada, construído seguindo alguns critérios entre os quais citamos: tamanho e data dos textos, subáreas que abrange, registro (formal ou informal), meio (eletrônico, papel). Apresentamos abaixo os critérios que embasaram a construção do *corpus* de sentenças.

As varas selecionadas para coleta das sentenças dos processos eletrônicos (e-Proc) foram a 2ª Vara Federal do Juizado Especial Cível Previdenciário de Canoas (RS), a Vara Federal do Juizado Especial Previdenciário de Florianópolis (SC) e a 2ª Vara Federal do Juizado Especial Cível e Previdenciário de Curitiba (PR), todas integrantes da 4ª Região da Justiça Federal (região sul do país). A coleta nessas varas se deu com base nos seguintes critérios: (a) ser uma vara do Juizado Especial Previdenciário; (b) ser uma vara da capital ou ser próxima da capital metropolitana de cada um dos três estados da 4ª. Região; (c) trabalhar com o processo eletrônico (e-Proc). Além disso, o período de coleta foi de 01/02/2007 e 01/09/2007.

Com a aplicação desses critérios, foram compiladas 113 sentenças dos processos eletrônicos das varas do Juizado Especial Previdenciário das capitais dos três estados (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), que totalizam 134.902 palavras.

### Caracterização do texto e da linguagem da SJP

A sentença caracteriza-se por ser um documento integrante do processo jurídico eletrônico, de autoria de um Juiz Federal, que visa outorgar um parecer final, ou semifinal, sobre o tema interpelado pelo requerente nos autos do processo, podendo ser esse favorável ou não ao pedido do autor do processo (ou parte). Caracteriza-se como um texto normativo e informativo e, ao mesmo tempo, como um documento de valor jurídico, cujo não cumprimento pode acarretar em problemas judiciais.

As sentenças dos Juizados Especiais (JEs) constituem-se formalmente de fundamentos e dispositivos, de acordo com a Lei n. 9.099/95, art. 38, que se refere ao desenvolvimento e à conclusão do texto, dispensando a introdução, ou seja, a apresentação dos fatos. Porém, na prática e a partir da análise do *corpus*, identificamos os seguintes segmentos estruturais:

- o cabeçalho constituído de informação sobre o tipo da sentença;
- os dados de identificação do processo (número, parte, advogado, juiz etc.);
- o termo que inicia a sentença, *Vistos, etc.*;
- a citação da resolução que dispensa o relatório;
- o termo *Decido*;
- o relatório com uma breve descrição do pedido do processo;
- a fundamentação com prescrição teórica via lei;

- o dispositivo com a decisão final do Juiz;
- o desfecho com informações sobre as custas e honorários,
- a notificação para intimação e publicação e a interpelação para a possível ocorrência de recurso.

Essa estrutura textual pode ser caracterizada pela predominância de UFs, bem como de termos, sempre nas mesmas partes do texto, como *Vistos, etc.* na introdução, ou ainda, *Decido* no desenvolvimento. Estabelece-se, desse modo, uma relação entre as diferentes partes do texto e suas formas linguísticas prototípicas, como veremos mais adiante.

### Linguagem sentencial

Tratar da linguagem sentencial é tratar de parte da linguagem do Direito e, conseqüentemente, da linguagem especializada<sup>3</sup>. A respeito disso, tomamos a citação de Maciel (2001) para o esclarecimento desse último item:

Entende-se por linguagem de especialidade o repertório linguístico usado pelos especialistas de áreas técnicas, científicas, artesanais e ocupacionais. É um uso da língua em uma situação de comunicação diferente daquele usado pela totalidade dos falantes da língua comum. A linguagem de especialidade, portanto, partilha de todas as características do sistema linguístico, denominado língua geral (Maciel, 2001, p. 40).

Assim, podemos começar a falar da linguagem sentencial pelo fato de ser um domínio discursivo específico do saber, com um contexto de produção que lhe é específico: o Direito Previdenciário. Como bem afirma a autora (2001, p. 40), a marca distintiva da linguagem especializada “é, em primeiro lugar, a seleção lexical, por isso os termos se constituem em sua característica mais evidente”, pois são os termos “que revelam a especialização e que caracterizam imediatamente a linguagem de especialidade”. Podemos ampliar essa ideia dizendo que as fraseologias também caracterizam um texto especializado e revelam sua especialização, uma vez que, como aqueles, representam o conhecimento específico de determinada área do saber.

Sendo assim, o texto sentença, de maneira geral, caracteriza-se por ser produzido por especialistas e destinado a especialistas, parecendo não observar

a situação comunicativa<sup>4</sup> que implica outro perfil de destinatário que não é o especialista e, sim, um falante de língua, leigo ou semileigo, ou seja, a parte autora da ação. Além disso, no texto predomina o uso de termos técnicos e de expressões altamente especializadas, tal como vemos nos exemplos: *Vistos, etc.*; *julgo improcedente o pedido*; *publique-se. registre-se. intime-se*; entre outros.

Além do mais, uma das características do texto estudado é fazer o entrecruzamento das linguagens especializadas. Assim, por ser da área do Direito Previdenciário, faz uso de sua terminologia<sup>5</sup>, mas por pertencer a um ramo maior, o Direito, também se vale da terminologia geral dessa área. Observamos, ainda, a interdisciplinaridade entre o Direito e outras ciências, quando a sentença trata de determinados temas como *pensão*, em que ocorre o uso de termos e expressões de outras áreas, a exemplo do termo *DSS 8030*, advindo da Engenharia da Segurança do Trabalho e de *ORTN/OTN*, da Economia.

### Unidades Fraseológicas das SJPs

Considerando os pressupostos teóricos apresentados anteriormente e o nosso objetivo de reconhecimento das unidades fraseológicas da área, para selecionar as UFs com pivô terminológico, seguimos as seguintes etapas:

(a) Identificação dos termos da SJP, uma vez que podem fazer parte das UFs. Para essa etapa, utilizamos a ferramenta gerador de *n-gramas*, a qual se caracteriza por ser uma lista de palavras que traz possíveis candidatos a termos. Essa ferramenta faz parte dos recursos *Centro de Conhecimento* do Corpógrafo V4 (<http://www.linguateca.pt/corpografo/>). A partir dessa lista gerada, foram selecionados os termos utilizando-se como parâmetros dicionários especializados da área<sup>6</sup> e também o auxílio de especialista da área. Esses procedimentos permitiram chegar a um total de 41 termos integrantes das SJPs analisadas. Entre esses, podemos citar *ajuizamento*, *benefício previdenciário*, *contra-razões*, *renda mensal*.

(b) Geração das concordâncias (contextos dos termos), a partir da seleção dos termos, tal como ilustra o exemplo abaixo extraído do Corpógrafo V4.

<sup>3</sup> Mais recentemente, vem sendo usada a expressão linguagem especializada em detrimento de língua de especialidade ou linguagem de especialidade por considerar-se que a linguagem se altera pelo contexto e situação comunicativa em que se encontra assumindo um valor mais ou menos especializado (Finatto, 2004, p. 343).

<sup>4</sup> Bentes (2005, p. 262), sobre a importância da situação comunicativa para o leitor e produtor do texto, afirma: “O conhecimento da situação comunicativa mais ampla contribui para a focalização, que pode ser entendida como a(s) perspectiva(s) ou ponto(s) de vista pelo(s) qual(is) as entidades evocadas no texto passam a ser vistas, perspectivas estas que, com certeza, afetam não só aquilo que o produtor diz, mas também o que o leitor ou o destinatário interpreta”.

<sup>5</sup> Aqui entendemos terminologia como o conjunto dos termos do DP.

<sup>6</sup> Para ver a descrição das obras, bem como a descrição da ferramenta computacional consultar a íntegra da dissertação (Müller, 2009).

\* Para o cálculo da aposentadoria por idade ou por tempo de serviço, no regime precedente à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, corrigem-se os salários-de-contribuição, anteriores aos doze últimos meses, pela variação da **ORTN/OTN**.

\* É devida a aplicação da **ORTN/OT**, para reajuste de benefícios concedidos antes da LEI N. 8.213/91.

\* O Superior Tribunal de Justiça tem prestigiado a tese de que, no regime anterior à Lei 8.213/91 e antes da promulgação da Carta Política de 1988, os vinte e quatro salários-de-contribuição anteriores aos últimos doze meses, para efeito de cálculo de aposentadoria por idade ou por tempo de serviço, devem ser corrigidos pelo índice de variação nominal da **ORTN/OTN** (Resp 57.715-2/SP, Rel).

\* Foi pacificado, portanto, o entendimento de que é devida a correção dos vinte e quatro meses, anteriores aos doze últimos, pela variação da **ORTN/OTN**.

(c) Aplicação dos critérios propostos por Gouadec (1994) nas listas de concordâncias obtidas. Assim, a UF deveria caracterizar-se por ser uma unidade prototípica no âmbito do DP; ser recorrente nesse âmbito, o que pode ser medido pela frequência em que aparece no texto.

Por sua vez, para a coleta das matrizes fraseológicas, seguimos as seguintes etapas:

(a) Identificação de um conjunto de matrizes, tal como *Dispensado o relatório* [por força de x] e *Trata-se de [x] na qual [y] pretende(m) [z]*.

(b) Geração de suas concordâncias no Corpógrafo, a fim de identificar suas variáveis e sua frequência.

Com a aplicação dessa metodologia, obtivemos um conjunto de unidades fraseológicas representativo das SJPs. No Quadro 1, apresentamos algumas das unidades selecionadas.

Tais unidades, além de caracterizarem a forma de dizer da área jurídica previdenciária, isto é, de serem prototípicas, têm uma influência importante na organização do texto. Elas ocorrem sempre em locais pré-determinados, como é percebido ao analisar o conjunto dos textos, e com uma construção e apresentação muito semelhante, variando ou suprimindo apenas algumas palavras, o que, em regra geral, não altera o significado do todo.

Quanto à sua localização no texto, podemos dizer que dificilmente aparecerão na introdução do texto. No entanto, poderão aparecer na apresentação do assunto específico tratado na sentença, uma vez que são expressões que comportam informações relevantes para o entendimento do tema do texto, como tipo de benefício, tipo de renda inicial, modo de cálculo, entre outros.

Quanto às alterações nas estruturas, como supressão ou inclusão, sem que haja alteração de sentido, podemos exemplificar com as unidades *ajuizamento do presente feito* e *ajuizamento do feito*, em que a supressão de *presente* não altera o sentido da unidade, nem da ação que ela representa.

**Quadro 1.** Unidades com pivô terminológico.

**Chart 1.** Phraseological units with terminological pivot.

Pivô terminológico	UF	Exemplos
ORTN/OTN	índice de variação nominal da <u>ORTN/OTN</u>	<i>para efeito de cálculo de aposentadoria por idade ou por tempo de serviço, devem ser corrigidos pelo <b>índice de variação nominal da ORTN/OTN</b></i>
	variação da <u>ORTN/ON</u>	<i>corrigem-se os salários-de-contribuição, anteriores aos doze últimos meses, pela <b>variação da ORTN/OTN</b>.</i>
	aplicação da <u>ORTN/ON</u>	<i>É devida a <b>aplicação da ORTN/OTN</b>, para reajuste de benefícios concedidos antes da LEI N. 8.213/91.</i>
<i>cálculo</i>	revisão do cálculo ou revisar o <u>cálculo</u>	<i><b>revise o cálculo</b> de sua renda mensal inicial; revisão do <i>cálculo</i> da RMI;  <b>revisão do cálculo</b> da renda mensal inicial do benefício</i>

**Quadro 2.** Unidades com matrizes fraseológicas.**Chart 2.** Units with phraseological matrices.

Matriz	Exemplos
<i>Trata-se de [x] na qual [y] pretende(m) [z]</i>	<i>Trata-se de [ação revisional de benefício previdenciário] na qual [o (a) (s) autor (a) (s) (es)] pretende (m) [ver revisado o cálculo de concessão de seu benefício];</i>
<i>Dispensado o relatório [por força de x]</i>	<i>Dispensado o relatório [por força do disposto no art.]</i>
<i>Dispensado o relatório [conforme x]</i>	<i>Dispensado o relatório, [conforme o art.]</i>
<i>ANTE O EXPOSTO, [...], JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE (S) O (S) PEDIDO (S)</i>	* <i>ANTE O EXPOSTO, [rejeitando a preliminar suscitada e reconhecendo prescritas as parcelas anteriores a cinco anos contados do ajuizamento do feito,] JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE (S) O (S) PEDIDO (S);</i>  <i>ANTE O EXPOSTO, [reconheço prescritas as parcelas anteriores a cinco anos contados do ajuizamento do feito,] JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE (S) O (S) PEDIDO;</i>
<i>Havendo recursos [tenha-se-o(s) por recebido(s) em ambos os efeitos]</i>	<i>Havendo recurso(s) voluntário(s) tempestivo (s), [tenha-se-o(s) por recebido(s) em ambos os efeitos.</i>

As unidades com matriz requerem um cuidado maior para o seu reconhecimento, pois, ao contrário das unidades com pivô, que partem do termo para a identificação do entorno como fraseologismo, as matrizes se apóiam, basicamente, nos princípios da estereotipia e da frequência, sendo fundamental para sua identificação as especificidades da área em questão.

Assim, a matriz fraseológica *Dispensado o relatório* tem a função de instruir sobre a abstenção do relatório por Lei. Esse relatório se refere à citação de todos os fatos discutidos e arrolados ao longo do processo, os quais não são retomados no início da sentença. Eles são substituídos pela construção *Vistos etc.* como forma de mencionar todos os dados anteriormente discutidos, tendo como característica marcar o segmento inicial do texto, o qual é recorrente em todas as sentenças analisadas.

Por sua vez, a UF *Trata-se de ação revisional de benefício previdenciário na qual o autor pretende ver revisado o cálculo* tem a função de delimitar o assunto a ser tratado na SJP, aparecendo recorrentemente no início do desenvolvimento do texto, logo após o termo *Decido.*, e antes da citação da fundamentação teórica.

Já a matriz fraseológica *ante o exposto, [...] julgo parcialmente procedente (s) o (s) pedido (s)* anuncia a conclusão e decisão da sentença proferida pelo Juiz e indica o segmento denominado conclusão. Nesse segmento do texto, também são encontradas as UFs *Custas e honorários* e *Havendo recursos*.

Para esse tipo de matriz, observa-se que a parte fixa refere-se a expressões ou fórmulas recorrentes do Direito como um todo, enquanto que a parte variável – X, Y e Z – faz referência ao conteúdo próprio do Direito Previdenciário.

**Considerações finais**

A partir dos resultados apresentados neste trabalho, é possível constatar que a investigação terminológica de determinada área do conhecimento (no presente trabalho no escopo da TCT), e, mais especificamente da fraseologia especializada (perspectiva/proposta de Gouadec, 1994), permite identificar as formas de dizer de uma determinada área e auxilia na compreensão da organização de seus textos. Sendo assim, foi possível mostrar que as fraseologias adquirem valor especializado em função da área ou do universo discursivo em que ocorrem e que, pela função que assumem no texto, acabam caracterizando a estrutura textual própria de determinado texto, e no caso específico deste estudo, a sentença.

Evidenciamos ainda que as UFs com pivô terminológico caracterizam-se por abordar questões referentes ao Direito Previdenciário propriamente dito, como os tipos de benefício, os modos de cálculo da pensão, os tipos de aposentadorias, entre outros, aparecendo no desenvolvimento da sentença. Já as unidades com matriz, como *Havendo recursos*, caracterizam-se como recorrentes na introdução e conclusão do texto, mostrando que o modo de dizer expresso por elas é mais recursivo do Direito como um todo, ou das sentenças como um todo, indiferente de área específica de que tratam. São estruturas que dizem respeito a processos ou métodos adotados pela Justiça para fazer valer determinada decisão do juiz.

Foi possível concluir ainda que a sentença revela os pontos do Direito Previdenciário de maior relevância e incidência, discutidos e utilizados na prática jurídica contemporânea, constituindo-se em um recorte do uso da linguagem previdenciária focada em aspectos de grande importância para a atual sociedade, tais como *revisão de benefício previdenciário, concessão de benefícios, pensão*

*alimentícia, pensão por morte, reconhecimento de tempo de serviço rural*, entre outros.

Além disso, ressaltamos que as unidades encontradas nos permitem afirmar que há muitas estruturas linguísticas recorrentes na SJP e essas, por sua vez, são identificadoras de cada segmento estrutural do texto, e, ao mesmo tempo, do conteúdo semântico de cada um. Isso significa dizer que as fraseologias identificadas são fundamentais para o reconhecimento do modo de dizer do Direito Previdenciário, justificando o propósito de sua identificação e estruturação em formato de glossário, por exemplo. Sua representação em obras desse tipo permite que um público maior tenha acesso a essas informações especializadas e, portanto, possa ter uma melhor compreensão dos textos da área e um maior esclarecimento da ciência jurídica previdenciária.

Não obstante, este estudo serve de incentivo para futuras investigações em outras áreas do conhecimento, pois ilustra a aplicação de uma metodologia de reconhecimento fraseológico em um contexto determinado e os seus resultados, quais sejam, as unidades fraseológicas, as quais, uma vez identificadas, podem auxiliar e muito a comunicação entre especialistas e leigos/semileigos.

## Referências

- BENTES, A.C. 2005. Linguística Textual. In: F. MUSSALIN; A.C. BENTES (orgs.), *Introdução à Linguística: domínios e fronteiras*, 5ª ed., São Paulo, Cortez, vol. 1, p. 245-287.
- BEVILACQUA, C.R. 1996. *A Fraseologia Jurídico-Ambiental*. Porto Alegre, RS. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, 148 p.
- BEVILACQUA, C.R. 1999. *Unidades Fraseológicas Especializadas: estado de la cuestión y perspectivas*. Barcelona, Universitat Pompeu Fabra, 241 p.
- CABRÉ, M.T. 2001. *La terminología. Representación y Comunicación*. Barcelona, Institut Universitari de Linguística Aplicada Universitat Pompeu Fabra, 369 p.
- FINATTO, M.J.B. 2004. Termos, textos e textos com termos: novos enfoques dos estudos terminológicos de perspectiva linguística. In: A.N. ISQUERDO; M. da G. KRIEGER (orgs.), *Ciências do Léxico volume II*. Campo Grande, Editora da UFMS, p. 341-357.
- GOUADEC, D. 1994. Nature et traitement des entités phraséologiques. *Terminologie et phraséologie*. Acteurs et aménageurs. Actes du deuxième Université d'Automne em Terminologie. Paris, La Maison du Dictionnaire, p. 164-193.
- KRIEGER, M.G.; FINATTO, M.J.B. 2004. *Introdução à Terminologia: Teoria & Prática*. São Paulo, Contexto, 223 p.
- MACIEL, A.M.B. 2001. Terminologia, linguagem de especialidade e dicionários. In: M. da G. KRIEGER; A.M.B. MACIEL (orgs.), *Temas de Terminologia*. Porto Alegre/São Paulo, Ed. Universidade/UFRGS/Humanitas/USP, p. 454.
- MÜLLER, A.F. 2009. *O reconhecimento da terminologia do Direito Previdenciário no texto Sentença Jurídica Previdenciária*. Porto Alegre, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 154 p. Disponível em: [http://www6.ufrgs.br/termisul/biblioteca/dissertacoes/dissertacao\\_2009\\_MULLER.pdf](http://www6.ufrgs.br/termisul/biblioteca/dissertacoes/dissertacao_2009_MULLER.pdf). Acesso em: 15/08/2010.

Submetido em: 30/08/2010

Aceito: 13/11/2010

### Alexandra Feldekircher Müller

Universidade do Vale do Rio dos Sinos  
Av. Unisinos, 950, Cristo Rei  
93022-000, São Leopoldo, RS, Brasil

### Cleci Regina Bevilacqua

Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Letras  
Av. Bento Gonçalves, 9500, Bairro Agronomia  
91540-000, Porto Alegre, RS, Brasil